



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

CONTRATO Nº 073/2020

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020.

Pelo presente instrumento de termo de contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 987.874 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 488.192.985-20, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Saúde, **Mara Rúbia do Nascimento Melo**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º. 800.174 SSP/SE e do CPF n.º. 943.872.225-49, residente nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **Construir Empreendimentos EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.712.492/0001-60, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcântara, n.º 87 – Centro, na cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Paulo César Lima Júnior, portador da Cédula de Identidade n.º. 3.441.060-0 SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 065.248.865-00, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório n.º. 003/2020 modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da Unidade Básica de Saúde localizada no Loteamento Irmã Dulce, Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei n.º. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Secretaria pagará à Contratada o valor global de R\$ 378.876,94 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Secretaria, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I. Nota fiscal;
- II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III. Comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Secretaria, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Secretaria da Saúde para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Secretaria dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Secretaria, nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Secretaria;
- II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Secretaria por conta do Contrato;
- III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Secretaria e nos demais Anexos deste Edital;
- IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar

Armando

de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão e consequente recebimento da Ordem de Serviço e, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Secretaria, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03.01 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0007.1118 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;
4490.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Secretaria garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro garantia;
- III. Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens a e b do §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Secretaria, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Secretaria, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Secretaria a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III. Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

- I. Período excepcional de chuva;
- II. Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
- III. Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do

contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I. Advertência;
- II. Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. nos termos do Tomada de Preços nº. 003/2020 que, simultaneamente:
 - a. constam do Processo Administrativo que o originou;
 - b. não contrariem o interesse público;
- II. nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III. nos preceitos do Direito Público;
- IV. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Com a prévia e expressa aprovação da Secretaria, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.
- II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Secretaria.
- III. Para a execução deste Contrato, a Secretaria poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Secretaria, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

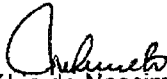
- IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Secretaria poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- V. Durante a execução deste Contrato, a Secretaria poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

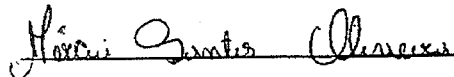
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, 14 de setembro de 2020.

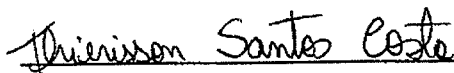

Mara Rúbia do Nascimento Melo
Secretaria Municipal da Saúde
Contratante


Paulo César Lima Júnior
Construir Empreendimentos EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

I -  _____

CPF 064.595.895-69

II -  _____

CPF 058.779.655-30

**CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Rua José Oliveira Alcântara nº 87 Centro Campo do Brito-Se CNPJ : 34.712.492/0001-60

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO IRMÃ DULCEPLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00525

Ref: Agosto/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO IRMÃ DULCE				357.074,14	94,25
01.01	IMPLANTAZÃO DA OBRA				22.268,49	6,23
01.01.001	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m2	841,46	1,54	1.295,85	0,35
01.01.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	24,73	9,55	236,17	0,07
01.01.003	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e=0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	168,85	122,81	20.736,47	5,81
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES				9.315,02	2,61
01.02.001	Barração para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	24,00	142,52	3.420,48	0,96
01.02.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	6,00	262,97	1.577,82	0,44
01.02.003	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	262,90	5,77	1.516,93	0,42
01.02.004	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	20,00	6,53	130,60	0,04
01.02.005	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	164,46	16,23	2.669,19	0,75
01.03	FUNDAÇÃO				33.676,14	9,43
01.03.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	35,52	34,15	1.213,01	0,34
01.03.002	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50Kg / 5 padlólas areia dím. 0,35x20,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	19,46	302,84	5.893,27	1,65
01.03.003	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L. af 07/2016	m3	0,94	314,67	295,79	0,08
01.03.004	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	10,83	1.306,33	14.147,55	3,96
01.03.005	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m3	6,91	14,27	98,61	0,03
01.03.006	Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	63,56	99,77	6.341,38	1,78
01.03.007	Camada impermeabilizadora, espessura = 8,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	262,90	21,63	5.686,53	1,59
01.04	SUPERESTRUTURA				19.730,78	5,52
01.04.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	13,35	1.306,33	17.439,51	4,88
01.04.002	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interreixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoamento em madeira e capeamento 4cm.	m2	21,19	109,13	2.291,27	0,64
01.05	ELEVÇÃO				20.026,78	5,61
01.05.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	694,19	25,18	17.479,70	4,90
01.05.002	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	87,80	29,01	2.547,08	0,71
01.06	COBERTURA				19.142,14	5,36
01.06.001	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm, p/ telha tropical eternit 5mm ou ondulada eternit 6mm	m2	246,15	18,92	4.657,16	1,30
01.06.002	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m2	246,15	26,40	6.498,36	1,82

ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

Página: 1

José Almeida Andrade

RT Engº Civil CRC/SE

RM 27141242GR

Plano de Trabalho e a Empreendimento Form

**CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Rua José Oliveira Alcântara nº 87 Centro Campo do Brito-Se CNPJ : 34.712.492/0001-60

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO IRMÃ DULCE**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 00525

Ref: Agosto/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.06.003		m	72,90	23,64	1.723,36	0,48
01.06.004	Calha em chapa de aço galvanizado n° 26, desenvolvimento 74 cm (fundo=22 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	22,68	81,86	1.856,58	0,52
01.06.005	Calha em chapa de aço galvanizado n° 26, desenvolvimento 86 cm (fundo=32 cm, laterais=15 cm, bordas=12cm)	m	15,82	115,02	1.819,62	0,51
01.06.006	Impermeabilização c/manta asfáltica 3mm, classe B, estruturada c/reforço de não tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer e proteção mecânica traço 1:3	m2	15,93	129,78	2.067,40	0,58
01.06.007	Cumeeira normal em fibrocimento para telha de 6mm	m	12,15	42,77	519,66	0,15
01.07	REVESTIMENTO				63.619,95	17,84
01.07.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	1.310,87	4,07	5.335,24	1,50
01.07.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	861,45	19,54	16.832,73	4,72
01.07.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	449,42	21,59	9.702,98	2,72
01.07.004	Chapisco em teto, e=9mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisado 08/2015	m2	33,00	8,58	283,14	0,08
01.07.005	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	33,00	23,31	769,23	0,22
01.07.006	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-11, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço	m2	623,74	35,09	21.887,04	6,13
01.07.007	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria chumbo mesh ou similar, pel - 2, aplicado com argamassa industrializada ac-11, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço - Rev 01	m2	12,34	61,56	759,65	0,21
01.07.008	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, marca NGK, linha Gran, cor azul maranhão, aplicada com argamassa industrializada ac-11, rejuntada, exclusiva emboço (ou similar)	m2	40,14	135,97	5.457,84	1,53
01.07.009	Pelotril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	40,20	64,48	2.592,10	0,73
01.08	PAVIMENTAÇÃO				41.847,39	11,72
01.08.001	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	233,79	16,35	3.822,47	1,07
01.08.002	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e encerramento, exclusiva argamassa de regularização, aplicado Rodapé alta resistência, h = 15 cm, meia-cana	m2	198,88	34,44	6.849,43	1,92
01.08.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, linha Ravenna, cor branco brilhante, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-11, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço	m2	186,97	18,59	3.475,77	0,97
01.08.004	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	34,91	45,87	1.601,32	0,45
01.08.005	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	6,35	77,24	490,47	0,14
01.08.006	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 8 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m2	98,00	19,90	1.950,20	0,55
01.08.007	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 8 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos (área externa)	m2	274,36	31,81	8.727,39	2,44
01.08.008	FORRO	m2	469,36	31,81	14.930,34	4,18
01.09					5.745,89	1,61
01.09.001		m2	219,56	26,17	5.745,89	1,61

Orçamento de Obras de Engenharia

Página 2

Pl. Planilha Orçamentária do Empreendimento

05

Jose Almeida Andrade

RT Engº CIVIL CREV/SE

RN 2714133398



CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO RMÁ DULCE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00525

Rua José Oliveira Alcântara nº 87 Centro Campo do
Brito-Se CNPJ : 34.712.492/0001-60

Ref: Agosto/2020-1 Moeda: R\$

ITEM DESCRIÇÃO UN QTD PREÇO UNIT VALOR TOTAL (%)

Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para
fixação (perfis em PVC) marca Araforços ou similar, instalado

UN

QTD

PREÇO UNIT

VALOR TOTAL

(%)

VIDROS

01.10

Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens

m2

22,92

191,02

7.221,59

2,03

01.10.001

Vidro temperado 10mm, fumê, tipo pivotante, com ferragens

m2

7,20

341,05

2.455,56

0,69

01.10.002

Vidro liso incolor 6mm

m2

2,31

167,90

387,85

0,11

ESQUADRIAS

01.11

Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m,
inclusive batentes e ferragens

un

1,00

547,22

547,22

0,15

01.11.001

Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m,
inclusive batente e ferragens

un

2,00

539,76

1.079,52

0,30

01.11.002

Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m,
inclusive batentes e ferragens

un

14,00

412,65

5.777,10

1,62

01.11.003

Porta em madeira lei (Ipê), lisa, semi-ôca, 90 x 210cm, com visor de vidro 6mm
(30x60cm), inclusive batentes e ferragens

un

1,00

800,49

800,49

0,22

01.11.004

Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr,
completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura

m2

11,13

271,21

3.018,57

0,85

01.11.005

Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada
1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive

m2

3,29

282,94

930,87

0,26

01.11.006

dobradiças e e ferrolo
janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive
vidro

m2

1,80

342,70

616,86

0,17

01.11.007

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

01.12

Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido rosçável Ø 3/4"

un

29,00

115,42

33.461,71

9,37

01.12.001

Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")

m

34,00

16,14

548,76

0,15

01.12.002

Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")

m

15,50

11,80

182,90

0,05

01.12.003

Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")

m

17,50

10,04

175,70

0,05

01.12.004

Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar

un

11,00

83,52

918,72

0,26

01.12.005

Registro gaveta bruto, d = 32 mm (1 1/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar

un

2,00

90,33

180,66

0,05

01.12.006

Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios

un

2,00

814,52

1.629,04

0,46

01.12.007

SANITÁRIAS

01.12.008

Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios,
microbios, ralos sifonados, etc...)

un

13,00

59,33

771,29

0,22

01.12.008.001

Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,
máquinas de lavar, etc...)

un

9,00

80,53

724,77

0,20

01.12.008.002

Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)

pt

5,00

75,10

375,50

0,11

01.12.008.003

Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm

m

76,00

31,21

2.371,96

0,66

01.12.008.004

Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =
50mm

un

3,00

8,05

24,15

0,01

01.12.008.005

Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em
prumada de esgoto sanitário ou ventilação, af 12/2014

m

32,50

9,28

301,60

0,08

01.12.008.006

Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm,

un

3,00

33,59

100,77

0,03

01.12.008.007

Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm,
ref. n°25, acabamento branco, marca Akros ou similar

un

1,00

48,76

48,76

0,01

01.12.008.008

ORSE - Orçamento de Obras de Sanidade

Página 3

Jose Almeida Andrade
Arquiteto Civil CREA/SE
RN2714133398

FEPLAN - Planilha Orçamentária - Empreendimento



CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua José Oliveira Alcântara nº 87 Centro Campo do Brito-Se CNPJ: 34.712.492/0001-60

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO IRMÃ DULCE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00525

Ref: Agosto/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.12.008.009	Ralo seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldável 40 mm, com grelha redonda acabamento branco	un	1,00	25,36	25,36	0,01
01.12.008.010	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	8,00	322,93	2.583,44	0,72
01.12.008.011	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	1,00	8.380,25	8.380,25	2,35
01.12.008.012	Filtro aneroóbio em concreto armado dimensões internas 1,30 x 1,30 x 1,80 m	un	1,00	10.438,86	10.438,86	2,92
01.12.008.013	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	1,00	332,04	332,04	0,09
01.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				18.284,44	5,13
01.13.001	PADRÃO DE ENTRADA				11.014,77	3,07
01.13.001.001	Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	1,00	1.083,15	1.083,15	0,30
01.13.001.002	Cabeçote de alumínio de 1 1/4"	un	1,00	11,66	11,66	0,00
01.13.001.003	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 20mm (1/2")	m	53,00	9,08	481,24	0,13
01.13.001.004	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 20mm (1/2")	un	18,00	1,34	24,12	0,01
01.13.001.005	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	m	14,00	10,82	151,48	0,04
01.13.001.006	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	un	5,00	2,00	10,00	0,00
01.13.001.007	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	m	67,00	13,55	907,85	0,25
01.13.001.008	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	un	24,00	3,10	74,40	0,02
01.13.001.009	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	42,00	16,86	708,12	0,20
01.13.001.010	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	14,00	4,53	63,42	0,02
01.13.001.011	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	20,00	18,96	379,20	0,11
01.13.001.012	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	7,00	6,03	42,21	0,01
01.13.001.013	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	443,00	2,22	983,46	0,28
01.13.001.014	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750V / 70°C	m	301,52	6,32	1.905,61	0,53
01.13.001.015	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750V / 70°C	m	467,00	4,71	2.199,57	0,62
01.13.001.016	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/750V / 70°C	m	97,00	12,63	1.225,11	0,34
01.13.001.017	Fita em aço inox, fusimex ou similar - Fornecimento	m	1,00	5,19	5,19	0,00
01.13.001.018	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	2,00	177,44	354,88	0,10
01.13.001.019	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noz 11	un	1,00	404,10	404,10	0,11
01.13.002	Quadro de distribuição, Disjuntores, Pontos de luz, Tomadas e Luminárias				7.269,67	2,06
01.13.002.001	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusivo disjuntores	un	1,00	529,72	529,72	0,15
01.13.002.002	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energia	un	2,00	18,91	37,82	0,01
01.13.002.003	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,0m com conector	un	2,00	79,52	159,04	0,04
01.13.002.004	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 04/2016	un	1,00	70,82	70,82	0,02
01.13.002.005	Disjuntor termomagnético bipolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	1,00	67,59	67,59	0,02

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERVIÇO

Página 4

Assinatura do Engenheiro
R. Eng. CIVIL CREA/SE

Planilha Orçamentária do Empreendimento



CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua José Oliveira Alcântara nº 87 Centro Campo do
Brito-SE CNPJ : 34.712.492/0001-60

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO IRMÃ DULCE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00525

Ref: Agosto/2020-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.13.002.006	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5kA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1,00	19,39	19,39	0,01
01.13.002.007	Disjuntor termomagnético monopolar 15 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	4,00	20,25	81,00	0,02
01.13.002.008	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	10,00	58,32	583,20	0,16
01.13.002.009	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5kA	un	5,00	18,54	92,70	0,03
01.13.002.010	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" s/lampa, embutir, p/eletroduto	un	32,00	7,38	236,16	0,07
01.13.002.011	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36 w - fornecimento e instalação. af 11/2017	un	46,00	67,99	3.127,54	0,88
01.13.002.012	Luminária arandela tipo meia-lua, para 1 lâmpada led - fornecimento e instalação. af 11/2017	un	4,00	77,96	311,84	0,09
01.13.002.013	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	44,00	12,72	559,68	0,16
01.13.002.014	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	44,00	18,54	815,76	0,23
01.13.002.015	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	16,00	26,90	430,40	0,12
01.13.002.016	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	7,00	17,95	125,65	0,04
01.13.002.017	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4"x2"	un	1,00	21,36	21,36	0,01
01.14	DRENAGEM					
01.14.001	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	5,00	33,26	166,30	0,05
01.14.002	Curva 90° curta em pvc rígido soldável, diâ = 100mm	un	5,00	31,44	157,20	0,04
01.14.003	Tubo pvc rígido c/anel borraça, serie reforçada, p/esgoto e águas pluviais, d = 100mm	m	118,00	33,23	3.921,14	1,10
01.14.004	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	2,00	322,93	645,86	0,18
01.14.005	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	6,00	177,44	1.064,64	0,30
01.15	PINTURA					
01.15.001	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	233,30	23,36	5.449,89	1,53
01.15.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	351,37	26,74	9.395,63	2,63
01.15.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	337,70	15,36	5.187,07	1,45
01.15.004	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	82,95	28,98	2.403,89	0,67
01.15.005	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão)	m2	6,58	42,26	278,07	0,08
01.16	METAIS E LOUCAS					
01.16.001	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ravena p9, DECA ou similar, c/cx descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tudo de ligação e engate plástico	un	3,00	350,49	1.051,47	0,29

ORSE - Orçamento de Obras de Serviço

Página: 5

Assinatura do Responsável
R. Engº Civil CREA/SE
RN 2744333398

replanilhaorcamentariaempreendimentosform



CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua José Oliveira Alcântara nº 87 Centro Campo do
Brito-Se CNPJ : 34.712.492/0001-60

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO IRMÃ DULCE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00525

Ref : Agosto/2020-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.16.002	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saida horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA 7PK ou similar, conj. de fixação DECA SPL3 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	2,00	446,39	892,78	0,25
01.16.003	Bedeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	5,00	52,08	260,40	0,07
01.16.004	Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido, da JSN, ref. J7 ou similar	un	13,00	67,15	872,95	0,24
01.16.005	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	13,00	95,31	1.239,03	0,35
01.16.006	Tanque de louça (deca ref. tg 01)s em coluna, com torneira metálica (deca linha c23 ref 1153), sifão c/ válvula de plástico e conjunto de fixação ou similares - Rev. 01	un	2,00	595,74	1.191,48	0,33
01.16.007	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 2,00x0,60m, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada	un	3,00	735,71	2.207,13	0,62
01.16.008	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,80x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	1,00	941,66	941,66	0,26
01.16.009	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	3,00	718,60	2.155,80	0,60
01.16.010	Tempo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	3,86	254,39	981,95	0,27
01.16.011	Chuveiro simples de plástico (hevc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	m2	2,01	254,39	511,32	0,14
01.16.012	Barra de apoio, reta, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	1,00	51,83	51,83	0,01
01.16.013	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref. 1153, linha Misty, Fabrimar ou similar	un	6,00	156,70	940,20	0,26
01.16.014	Lavatório Louça (Deca-Ravena ref L-91) sem coluna, c/ sifão plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plástica ou similares	un	3,00	33,48	100,44	0,03
01.16.015	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio	un	10,00	204,47	2.044,70	0,57
01.17	DIVERSOS					
01.17.001	Platagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	m2	53,83	16,92	4.393,87	1,24
01.17.002	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,92 m), com barras verticais a cada 2,00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/4") e barra horizontal superior (1 1/4")	m2	5,60	116,82	910,80	0,26
01.17.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	m	8,00	190,34	654,19	0,18
01.17.004	LIMEZA FINAL	un	1,00	1.306,16	1.522,72	0,43
01.18	Limpeza geral	un	1,00	1.306,16	1.306,16	0,37
01.18.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	m2	977,51	1,49	1.456,49	0,41
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
02.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
02.01.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	100,00	116,08	21.802,80	5,75
02.01.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	220,00	46,34	21.802,80	100,00
					11.608,00	53,24
					10.194,80	46,76
Importa o presente orçamento em (treze) e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)				VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==>	378.876,94	

ORÇ - Orçamento de obras de Sérgio

Página 6

Jose Almeida Andrade
RT Engº CIVIL CREA/SE
RN 2714133398

np:PlanilhaOrçamentaria-Empreendimento:form